



RESOLUÇÃO Nº 10/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 13 de junho de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 30, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste salarial Municipal de 01/05/91, na ordem de 10% (dez por cento), aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de Maio de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 36.448,83 (trinta e seis Mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), individualmente.

PARÁGRAFO-ÚNICO - A partir de 01 de maio de 1.991, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 24.299,22 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Junho de 1.991.

APROVADO

*M. Silva*  
PRESIDENTE

*Offen*  
VICE-PRESIDENTE

*Solail Ferreira de M. S.*  
SECRETÁRIO